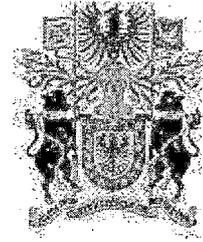




I Grupo Parlamentar I



Assunto: Recurso, para o Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, quanto à comissão competente para apreciação da Anteproposta de Lei n.º 4/XI - "Altera a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional", entregue à Mesa pelo Governo Regional.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores vem recorrer, ao abrigo dos termos regimentais aplicáveis, para o Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, quanto à comissão competente para apreciação da Anteproposta de Lei n.º 4/XI - "Altera a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional", entregue à Mesa pelo Governo Regional.

Horta, Sala das Sessões, 12 de junho de 2018

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores

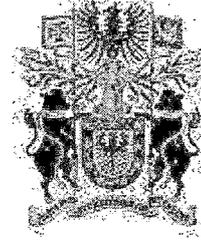
(Zuraida Soares)

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2172 Proc. n.º 103
Data:	018/06/12 N.º 41X1



I Grupo Parlamentar I



Recurso, para o Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, quanto à comissão competente para apreciação da Anteproposta de Lei n.º 4/XI - "Altera a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional", entregue à Mesa pelo Governo Regional.

No dia 24 de abril de 2018, por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Anteproposta de Lei n.º 3/XI - "Altera a Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional", da autoria do Grupo Parlamentar do BE/Açores, foi admitida e baixou à Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia (CEVERA). Refira-se que o Grupo Parlamentar do BE/Açores requereu expressamente à Mesa, aquando da entrega desta iniciativa, que a análise da proposta fosse realizada no âmbito da Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia, atendendo à substância da mesma.

No dia 8 de junho de 2018, a Anteproposta de Lei n.º 4/XI, da autoria do Governo Regional, que propõe alterar a mesma Lei, e por isso visa matéria idêntica, deu entrada na Mesa da ALRAA. Desta feita, por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, esta iniciativa foi admitida e distribuída à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho (CAPAT), o que constitui uma clara dualidade de critério da Mesa.

Não pode a Mesa da Assembleia Legislativa escudar-se numa simples leitura do Regimento para justificar a sua decisão pois o articulado do art.º 126.º do Regimento torna, no mínimo, discutível a decisão da Mesa.

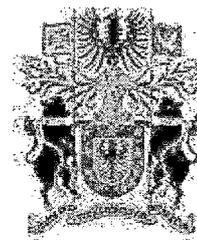
O n.º 1 do Art.º 126.º do Regimento diz o seguinte:

Se até ao fim do debate em comissão para emitir parecer lhe forem enviados outro ou outros projetos ou propostas de decreto legislativo regional sobre a mesma matéria, esta deve fazer a sua apreciação conjunta, sem prejuízo da emissão de parecer em separado.

Mas mais do que uma leitura literal do Regimento, a Mesa não pode ignorar o debate sobre a proposta da Representação Parlamentar do PPM sobre Partidos Regionais. Nesse debate, todas as bancadas, com exceção do PPM, se pronunciaram no sentido de que as iniciativas que se enquadram nos objetivos da CEVERA (como era claramente o caso da iniciativa em questão) devem ser apreciadas nesta Comissão Eventual.



I Grupo Parlamentar I



Não pode ainda a Mesa da Assembleia e a Sr.^a Presidente ignorar o debate em torno desta mesma matéria, na CEVERA, em que a Comissão e o seu Presidente consideraram que a iniciativa então anunciada pelo Governo e agora entregue à Mesa, deveria ser apreciada nesta mesma Comissão Eventual.

Desta forma, é incompreensível que, havendo por parte da esmagadora maioria dos partidos representados na Assembleia Legislativa um entendimento expresso e convergente sobre esta matéria, a Mesa e a Sr.^a Presidente decidam em sentido inverso, ao arpejo de um entendimento generalizado e que não fere o Regimento.

Em conformidade, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores não aceita esta dualidade de critérios da Mesa da Assembleia.

Assim, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores propõe que o Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores delibere no sentido de enviar para Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia (CEVERA) a Anteproposta de Lei n.º 4/XI "Altera a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional", da autoria do Governo Regional, e reconheça que esta é a Comissão competente para apreciar esta iniciativa.

Horta, Sala das Sessões, 12 de junho de 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores

(Zuraida Soares)

(Paulo Mendes)